
**TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E QUADRO DE
SÓCIOS DA EMPRESA CONTRATADA - CONTRATO Nº 183.2020.20.2.024**

Considerando que a Empresa AUTO POSTO TUCURUI LTDA, com sede na Rua Alcobaça, nº 01, Bairro Terra Prometida, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.960.131/0001-53 e Inscrição Estadual nº 15.494.717-2, possui CONTRATO EM VIGOR com esta municipalidade, cujo o objeto é:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUI – PA”;

Considerando que tal modificação na Razão Social da empresa EM NADA IMPACTARÁ as regras estabelecidas com a Prefeitura Municipal de Tucuruí/Pa, no CONTRATO Nº 183.2020.20.2.024; Considerando que a empresa AUTO POSTO TUCURUI LTDA, com sede na Rua Alcobaça, nº 01, Bairro Terra Prometida, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.960.131/0001-53 e Inscrição Estadual nº 15.494.717-2, foi adquirida pela sra. ERICK FERREIRA DIAS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 972390 SSP/RN e do C.P.F. nº 590.973.454-72, residente e domiciliada na Rua Salinópolis, nº 73, Vila Permanente, Tucuruí/PA, sem quaisquer alterações que possam refletir na natureza jurídica da empresa, na finalidade comercial desta e no objeto do contrato, na melhor forma de direito, resolvem aditar o citado contrato, mediante as cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Razão Social da empresa AUTO POSTO TUCURUI LTDA, com sede na Rua Alcobaça, nº 01, Bairro Terra Prometida, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.960.131/0001-53 e Inscrição Estadual nº 15.494.717-2, para AUTO POSTO TUCURUI EIRELI, conforme documentação em anexo devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA II – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 183.2020.20.2.024, originário do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-PMT, devidamente homologado, e celebrado em 14 de agosto de 2020, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Alteração é feita com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, bem como o fiscal do contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI

AUTO POSTO TUCURUI EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO DE APOSTILAMENTO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 556/2017-GP